



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020**

(Autoria: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças )

Homologa os Convênios ICMS 145/2013, 51/2017, 02/2019, 132/2019, 158/2019 e 211/2019, que alteram o Convênio ICMS 87/2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologados os seguintes convênios ICMS, que alteram o Convênio ICMS 87/2002, o qual concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal, a contar da data em que passaram a ser previstos nas leis orçamentárias:

- I - Convênio ICMS 145/2013, a contar de 1º de janeiro de 2016;
- II - Convênio ICMS 51/2017, a contar de 1º de janeiro de 2019;
- III - Convênio ICMS 02/2019, a contar de 1º de janeiro de 2020;
- IV - Convênio ICMS 132/2019, a contar de 1º de janeiro de 2021;
- V - Convênio ICMS 158/2019, a contar de 1º de janeiro de 2021; e
- VI - Convênio ICMS 211/2019, a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140**, Presidente, em 08/12/2020, às 13:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0283756** Código CRC: **F63DABF8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8680  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [ceof@cl.df.gov.br](mailto:ceof@cl.df.gov.br)

00001-00041905/2020-63

0283756v2



PROPOSIÇÃO - PDL 134/2020

LIDO EM: 08/12/2020

Brasília, 08 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 08/12/2020, às 18:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0284735 Código CRC: E80AFA0E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00041905/2020-63

0284735v2



## DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 08 de dezembro de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**

*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 09/12/2020, às 15:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0284775** Código CRC: **AC4BA94E**.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

**Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Processo nº 34, que visa a homologação dos Convênios ICMS que alteraram o Convênio ICMS - 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Agaciel Maia**

## **I – RELATÓRIO**

O Governador do Distrito Federal, por meio da Mensagem nº 415/2020 – GAG, submete à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal o Processo nº 34/2020, que trata da homologação dos Convênios ICMS que alteraram o Convênio ICMS - 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 64, II, "a" e "c", atribui a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a competência para analisar a admissibilidade financeiro-orçamentária das proposições e emitir parecer de mérito sobre projetos de natureza tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial.

Nesse contexto, o Processo nº 34/2020 atende ao disposto no art. 135, § 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que convênios de natureza autorizativa, serão estabelecidas sob condições determinadas de limites de prazo e valor e somente produzirão efeito no Distrito Federal após sua homologação pela Câmara Legislativa.

A presente proposição visa homologar os seguintes convênios ICMS, que alteram o Convênio ICMS 87/2002, o qual concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos

destinados a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal, a contar da data em que passaram a ser previstos nas leis orçamentárias:

- I - Convênio ICMS 145/2013, a contar de 1º de janeiro de 2016;
- II - Convênio ICMS 51/2017, a contar de 1º de janeiro de 2019;
- III - Convênio ICMS 02/2019, a contar de 1º de janeiro de 2020;
- IV - Convênio ICMS 132/2019, a contar de 1º de janeiro de 2021;
- V - Convênio ICMS 158/2019, a contar de 1º de janeiro de 2021; e
- VI - Convênio ICMS 211/2019, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Desta forma, apesar de cada convênio que altera o Convênio ICMS 87/02 ter sido ratificado em anos diferentes, a proposta de homologação sugere data de vigência a partir daquela em que cada convênio passou a constar das leis orçamentárias, respeitando assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, da mesma forma, não prejudicando o contribuinte.

Nesse contexto, a presente proposição se harmoniza com o disposto no art. 131 da LODF, haja vista que a homologação se processa por meio de decreto legislativo, espécie normativa que materialmente equivale à lei.

Pelo exposto, requer junto à Comissão de Economia Orçamento e Finanças, a **HOMOLOGAÇÃO** do Convênio ICMS 87/02, do qual o Distrito Federal é signatário, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Sala das Comissões,

## DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 08/12/2020, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0284958** Código CRC: **FDE0AE92**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8072  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.agaciemaia@cl.df.gov.br](mailto:dep.agaciemaia@cl.df.gov.br)